



LEI Nº 1182/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEIS/LOTES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do Patrimônio Público e doação ao Poder Legislativo Municipal, dos imóveis localizados no Setor “C” do Loteamento “ITAUBA/CHÁCARA DE RECREIO ITAUBA” com a seguinte denominação:

I - LOTE 01, Quadra nº 06, com área superficial de 577,50m², Matrícula nº. 18.861 registrado junto ao 1º Serviço Registral de Colider/MT;

II - LOTE 04, Quadra nº 06, com área superficial de 525,00m², Matrícula nº. 18.864 registrado junto ao 1º Serviço Registral de Colider/MT;

III - LOTE 17, Quadra nº 06, com área superficial de 525,00m², Matrícula nº. 18.876 registrado junto ao 1º Serviço Registral de Colider/MT;

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente aos respectivos imóveis ao Poder Legislativo Municipal (Itaúba Câmara de Vereadores), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.148.731/0001-77, situado na Av. Tancredo Neves, nº 808, bairro Centro, Itaúba após a entrada em vigência da presente Lei com a finalidade específica de investimentos em infraestrutura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 16 de agosto de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2017 a 15/09/2017